



## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	26
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	31
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	33
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	34
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	34
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	35

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 301, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível I-40h, ANA CAROLINA REZENDE BARBOSA, a partir de 8 de março de 2023;

II - Agente Administrativo Educacional-40h, CLEANE DOS SANTOS PEREIRA, a partir de 13 de fevereiro de 2023;

III - Técnico Administrativo Educacional-40h, a partir de 14 de fevereiro de 2023:

a) ELANE CRISTINA MORENO DA SILVA GUILHERME EVANGELISTA;

b) ROSANGELA MOURA DO BRASIL MOTA;

IV - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

a) LANA CLAUDIA DOS SANTOS, a partir de 16 de fevereiro de 2023;

b) LUCYENE NASCIMENTO DA SILVA MIRANDA, a partir de 7 de março de 2023;

c) MARIA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS SENA, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

d) VICTORIA LORRANE SOUSA SARAIVA, a partir de 8 de março de 2023;

e) a partir de 1º de março de 2023:

MAISA BATISTA MIRANDA;  
MILLENY CRISTINA FERREIRA MENDES;  
SOLANGE BELFORT SILVA;

V - VALDISSON FERREIRA PINTO, Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, a partir de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 302, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2023014448,

#### RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor DANILO SILVA SOUSA do cargo de Auxiliar Administrativo-40h, matrícula nº 413051788, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 303, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2023016942,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora EDILAYNE FRANÇA BATISTA ALVES do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-40h, matrícula nº 413043595, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO – 2023012455  
INTERESSADO – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
ASSUNTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023012455, diante do INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SETCI/CGM e da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de água mineral em copos de 200ml e água mineral com gás em garrafas de 500ml, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para a contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa Valadares Revendas de Bebidas - Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.875.833/0001-57, pelo valor estimado de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5600.24.122.8001.8416; Naturezas de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 15000000199, Ficha: 20230968

Palmas, 01 de março 2023.

IVONETE MOTTA  
Secretária Municipal de Comunicação

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA/GAB/PGM Nº 08, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299

de 30 de março de 2017 e Ato nº 480-NM, de 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.291, de 27/07/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper um dia de férias (17/03) do Procurador Chefe da SubProcuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário Hitallo Ricardo Panato Passos (matrícula nº 413028911) em razão da necessidade de serviço, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente marcadas para 06/03 a 17/03 do corrente exercício, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 13/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022023660 e apenso nº 2022032081 em trâmite na Corregedoria-Geral do Município de Palmas;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022 e, tendo em vista o disposto nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 08, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão de prazo, às fls. 110 dos autos 2022023660, tendo em vista a incapacidade física do servidor conforme licença médica, às fls. 117 dos autos:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os atos processuais do Processo Administrativo Disciplinar e apenso acima citados por 90 dias, para que se conclua a avaliação periódica pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 14 de março de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE  
Corregedora-Geral do Município

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 022 DCG/GAB/SEFIN, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, relacionados nos artigos 2º e 3º desta portaria, sobre o Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Nº 022066289	Nº 002/2023	CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 38.145.454/0001-23	Locação de um imóvel situado na Quadra 412 norte, alameda 04, QI 06, lote 03-A, Palmas, com área edificada 2.027,64 m² e 3.760,00m² de área total, conforme Certidão de Matrícula nº 103.533, do Livro 02 Registro Geral, para abrigar móveis da Administração Municipal.

Art. 2º Servidores Gestores do contrato e suas atribuições:

SERVIDOR GESTOR	MATRÍCULA
Luís Augusto Soares	413064615
Douglas Nascimento Lopes	413047968
Guilherme Santana A. Barbosa	413050866

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Servidores Fiscais e Suplentes do contrato e suas atribuições

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	SERVIDOR FISCAL/MATRÍCULA	SERVIDOR FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	ANTONIO CARLOS BARBOZA JUNIOR - 413036746	RAIMUNDO GOMES AGUIAR - 413019012
8600 - Secretaria Municipal da Saúde	MAXUEL GONÇALVES SOARES - 413023832	PEDRO HENRIQUE SOARES CAVALCANTE - 413044436

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de fevereiro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de março de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453-NM.

### PORTARIA Nº 029/2023/DCG/GAB/SEFIN, DE 10 DE MARÇO 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da

Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2018010542, que tem como objeto locação de imóvel para instalação das dependências da Superintendência de Compras e Licitações (SUCOL), por meio de contrato nº 015/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e o Sr. Sadi Cassol, inscrito no CPF Nº 018.646.118-63.

Titular	MÁRCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO	Matrícula: 136141
Suplente	ANTÔNIO LUIZ CARDOZO BRITO	Matrícula: 16422

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de março de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453 - NM

**PORTARIA Nº 030/2023 DCG/GAB/SEFIN,  
DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; através do Ato Nº 453 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.708, de 31 de abril de 2021 e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Guilherme Santana A. Barbosa – matrícula 413050866; Douglas Nascimento Lopes - matrícula 413047968; e Thanielly Santos de Sousa - matrícula 413051685, para atuarem com os encargos de Gestor e Suplentes, sendo o primeiro titular, dos contratos discriminados abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
20170228513	Nº 016/2017	VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ : 03.817.702/0001-50 TB SERVIÇOS, TRANSPORTE .	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS
2018017213	Nº 017/2018	LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. CNPJ : 60.924.040/0001-51	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA
2021042527	Nº 104/2021	CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ : 14.966.650/0003-62	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de março de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453 - NM

**PORTARIA Nº 033/DCG/GAB/SEFIN,  
DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre designar responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial Suplementar do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor CESAR MANUEL GARCIA TOUZA, matrícula 413050855, Diretor de Despesas Comuns de Gestão, como responsável autorizado para lançamento das informações de dispensa/inexigibilidade, adesão ao registro de preços, contratos, aditivo e apostilamento – 1ª, 2ª e 3ª fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados ao Setor de Despesas Comuns de Gestão - DCG, com o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
aos 15 dias do mês de março 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453 – NM

**PORTARIA Nº 034/DCG/GAB/SEFIN,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, designada pelo ATO nº 453 – NM. Publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador da Despesa quanto ao enquadramento da inexigibilidade de licitação e a ratificação por meio da publicidade dos atos, nos moldes do arts. 25, inc. II e 26 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E REGULARIDADE Nº 320/2023/SETCI/CGM e o PARECER Nº 203/2023/GAB/PGM emitidos Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, respectivamente;

CONSIDERANDO a instrução e formalização dos autos do processo nº 2023013307, bem como, toda a documentação ali acostada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. II c/c art. 13, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor

da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0002-81, no valor total ordinário de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), para participação de servidores no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que acontecerá na modalidade online por meio da plataforma de streaming Zoom, durante os dias 28 a 31 de março de 2023, conforme Termo de Referência nº 007/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Finanças  
ATO Nº 453 – NM.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo: protetor solar e outros para atender demandas da superintendência de atenção primária, instruído no processo nº 2022045187, sendo adjudicado/homologado o item: 04 à empresa CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 40.214.888/0001-80, no valor total de R\$ 154.966,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) os itens: 01 e 06 à empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.556.536/0001-11, no valor total de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) os itens: 02, 05 e 07 à empresa MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP– CNPJ: 27.256.185/0001-56, no valor total de R\$ 100.291,00 (cem mil e duzentos e noventa e um reais) o item: 03 à empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 24.262.316/0001-10, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – 3ª PUBLICAÇÃO  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31 de março de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 001/2023 – 3ª publicação, cujo objeto é a futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2022034578. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodato.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

Razão Social	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
AURELIO AZEVEDO MACHADO	21997/2022 ISS-AF-SN	2022065334	Confirmar o Lançamento

Palmas, 14 de março de 2023.

Carlos Augusto Mecenaz Martins  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 013/2023/SEISP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2021037479, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de sacos de lixo:

I - Contrato nº 010/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa F. C. Santos Comércio de Produtos de Informática e Materiais de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.830.168/0001-83.

II - Contrato nº 011/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Ampla Comercial Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	José Luiz Pereira	157371
SUPLENTE	Fabiano Gusmão de Fontes	137761

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 014/2023/SEISP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2022025412, que tem por objeto a aquisição de blocos de concreto e cerâmico:

I - Contrato nº 005/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Distribuidora Nunes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.072.474/0001-23.

II - Contrato nº 006/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Comercial Misturão do Sul Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.705.982/0001-31.

III - Contrato nº 007/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa O&M Multivisão Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	William Roberto de Ataídes	413033296
SUPLENTE	Francisco Ronildo Lima de Oliveira	413028868

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 016/2023/SEISP, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 185/2020, firmado com a empresa Consórcio Saga Solo Construções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.866.355/0001-42, Processo nº 2020054513, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos de Palmas - TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
FISCAL	lonaldo Dall Agnol Junior	328537/D-TO	413052673
SUPLENTE	Rômulo Soares Ribeiro	42059/D-MG	316811

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 063/2021/SEISP, de 10 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019

PROCESSO: 2019005270.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões guindaste para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas – TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 5.535,35 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2711, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 17510000123103, Ficha: 20230794 e Nota de Empenho nº 5598, de 27 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº 263.570.202-06 e RG 306757 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS****PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2023, Processo nº 2022076173 firmado com a empresas BS Clean Higiene e Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objeto é contratação de empresa de materiais de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Macione Costa Silva Gramado	413018653	15/03/2023
SUPLENTE	Virginia Nataniel de Santana	413018175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2023.

Lígia Carlos Rolim Póvoa  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

PROCESSO Nº: 2022076273  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES  
CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza  
VALOR TOTAL: R\$ 17.416,23 (dezesete mil quatrocentos e dezesesseis reais e vinte três centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2022076273  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.2000.2732. 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009 NATUREZA DE DESPESA: 33.50;30 e 33.50.39 FONTE: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº 713.507.641-91 e portadora do RG nº 607.192 SSP/TO. Empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Sr. Breno Willington Urcino Gomes, inscrito no CPF nº 043.471.991-98.

**CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023**

PROCESSO Nº: 2023001797  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO  
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME  
OBJETO: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP- 45 KG  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023001797.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e, 03.2900.12.306.1109.4469; Fonte: 0010 e 0202.002000361 003030361 e 003090040 001000020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Senhora Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº832.547.901-97 e portadora do RG nº 306.010 SSP/TO. Empresa KG FERRAZ EIRELI-ME. Inscrita no CNPJ Nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Srª. Karulina Gomes Ferraz, inscrito no CPF sob nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779.826/ SSPTO.

**CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO****AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 12 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2022075484, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº.

06/2020.O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste ,até o dia 10 de abril de 2023, no horário de 08h00min às 17h00min no CMEI Chapeuzinho Vermelho situado à Quadra 607 Norte, APM 39/40, Alameda 13, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 11 de abril de 2023, às 14h ou no endereço eletrônico: [http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS\\_ALIMENTICIOS-CHAPEUZINHO\\_VERMELHO.pdf](http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-CHAPEUZINHO_VERMELHO.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3225-3431 e e-mail: [cmeichapeuzinhovermelho@semed.palmas.to.gov.br](mailto:cmeichapeuzinhovermelho@semed.palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Marina Ribeiro Morais  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

## CMEI CRIANÇA FELIZ

### PORTARIA Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2023, Processo nº 2023007053 firmado com a empresa Planalto contabilidade escolar LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	27/02/2023
SUPLENTE	Livia Chargas Dornelas	413017948	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2023

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.180, de 14 de março de 2023, págs. 6 e 7, com incorreção no original.

### PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MARÇO DE 2023 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2023, Processo nº 2023007054 firmado com a empresa KG FERRAZ- EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Livia Chargas Dornelas	413017948	03/02/2023
SUPLENTE	Dione dos Santos Xavier	413017974	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2023

FABRINA NOGUEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.180, 14 de março de 2023, pág. 7, com incorreção no original.

## CMEI JOÃO E MARIA

### PORTARIA Nº 007, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa WM Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

### PORTARIA Nº 008, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa JM Braga Comercial

Brilhante - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa Super Marin Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madlline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa Vilas Boas Com. Atac. de Alimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madlline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa Todo Dia Mini Mercado Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madlline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa S. de Sousa Sobrinho e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madlline A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 014, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 218 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.444, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023008303 firmado com a Empresa Casa de Carne Central Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar de alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lara Madilene A. N. Parreira	413046444	17/02/2023
SUPLENTE	Adaiza de Aguiar	413046446	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 17 de março de 2023.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## CMEI MUNDO FELIZ

### AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 04 de janeiro

de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2023003882, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE Nº 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 10 de abril de 2023, no horário de 08h00min às 17h00min, no CMEI Mundo Feliz, situada no endereço 1104 sul, Al 12 com A 7, APM A-I 14, Plano Diretor Sul -Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 11 de abril de 2023, às 14hs, ou no endereço eletrônico: [http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS\\_ALIMENTICIOS-MUNDO\\_FELIZ.pdf](http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-MUNDO_FELIZ.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 99269-5074.ou e-mail [cmeimundofeliz@semed.palmas.to.gov.br](mailto:cmeimundofeliz@semed.palmas.to.gov.br)

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Lorena Amaral Muller  
Presidente da Comissão de chamada pública

## CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA – ASCABRAS, com o valor de R\$ 6.513,60 (Seis mil e quinhentos e treze reais e sessenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO- APRAFEP/TO com o valor total de R\$ 21.374,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e quatro reais), a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS – AGROP com o valor de R\$ 53.793,50 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO com o valor total de R\$ 24.191,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e um reais), foram julgados vencedores do Processo nº 2023001403, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Isabel Aparecida Ferreira  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

## CMEI SONHO ENCANTADO

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho Encantado, torna público para conhecimento de interessado, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO- ASCABRAS, com o valor total de R\$ 24.435,90 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP-TO, com o valor de 24.989,90 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS- AGROP com o valor de R\$ 20.943,00 (Vinte mil novecentos e quarenta e três reais); ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO com o valor de R\$ 3.914,00 (Três mil novecentos e quatorze reais), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2023000549, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO 17 de março de 2023.

Marcos Alberto Ribeiro Telles  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS****AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2023010863, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 11 de abril de 2023, no horário de 08h00min às 15h30min na Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos situada na Fazenda Consolação, TO 010, Km 18, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 12 de abril de 2023, às 14:00 horas ou no endereço eletrônico: [http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS\\_ALIMENTICIOS-APRIGIO.pdf](http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-APRIGIO.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3212-7252.

Palmas, 17 de março de 2023.

Luciane Cirqueira Nunes Sousa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE****PORTARIA Nº. 006, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 006/2023, Processo nº 2022074943, ASCABRAS – ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	16 DE MARÇO DE 2023
SUPLENTE	Glaucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 17 de março de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 007, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 007/2023, Processo nº 2022074943, GRUPO INFORMAL AGRICULTOR Juscelio Lopes De Sousa, detentor da DAP nº SDW0014414971021701220823, inscrito no CPF nº 014.414.971-02, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PRONAF.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	16 DE MARÇO DE 2023.
SUPLENTE	Glaucia Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 17 de março de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 2022074943

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE-ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-ASCABRAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 4.051,10 (quatro mil, cinquenta um reais, dez centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE e Processo nº 2022074943.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521.011.509-72 e portador do RG nº 1.468.839 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ Nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF 323.572.813-91, e RG Nº 92003033963 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº: 2022074943

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

CONTRATADO: JUSCELIO LOPES DE SOUSA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.732,03 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais, Três Centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo Nº 2022074943

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521.011.509-72 e portador do RG nº 1.468.839 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR JUSCELIO LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 014.414.971-02, e portador do RG Nº 434.504 SSP/TO.

#### E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

##### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, por meio da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 23 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2023007912, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº: 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 11 de abril de 2023, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar localizada na Rua 07 Quadra 25 Lote 07, Taquaruçu - Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 12 de abril de 2023, às 14h00min ou no endereço eletrônico: [http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS\\_ALIMENTICIOS-CRISPIM.pdf](http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-CRISPIM.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3554-1412.

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Marciano Soares de Oliveira  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

##### PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2023, Processo nº 2022071316, firmado com a empresa GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, cujo objeto é aquisição de móveis planejados.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jil-Vanny da Silva Cunha Jacó	413043892	09/03/2023
SUPLENTE	Francisca Leite da S. Miranda	413009411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2023.

Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2022071316  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADA: GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de móveis planejados.  
VALOR TOTAL: R\$ 188.068,99 (Cento e oitenta e oito mil, sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2022071316.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3059; Natureza da despesa: 44.50.52 e 33.50.30; Fonte: 0020, 0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sra. Cícera Ribeiro Ferreira Mota Soares, inscrita no CPF nº 368.591.173-20 e portadora da RG nº 1.068.312, SSP/TO. Empresa GUEDES FAB. DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Celio Alves Guedes, inscrito no CPF nº 858.500.046-53 e portador do RG nº 6675196, SSP/MG.

#### E. M. JORGE AMADO

#### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005, da Tomada de Preço nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.180, de 14 de março de 2023, pag. 18.

Onde se lê:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 001/2023

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Hely Martins Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 007, da Tomada de Preço nº 001/2023, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.180, de 14 de março de 2023, pag. 18.

Onde se lê:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 001/2023

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

Hely Martins Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

A Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares – UASG 928967, CNPJ Nº 08.474.972/0001-20, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, Processo 2023002829. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ: 37.010.127/0001-00. Valor registrado: R\$ 265.831,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). 2- WM COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 26.814.906/0001-33. Valor registrado: R\$ 85.277,80 (Oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos.). Valor total da Ata: R\$ 351.109,20 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais e vinte centavos). Data de assinatura: 14/03/2023. Vigência: 06 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares - Quadra 301 Norte, Avenida LO 08, APM 01 S/N CEP 77.001-212, em Palmas/TO.

Marialice Thomaz Soares  
Gerenciador da Ata

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 241/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPFP, DE 09 MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, combinado com o Ato nº 313-DSG, publicado no Diário Oficial nº 3.176, de 08 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de paralisação de progressão horizontal do servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido o mesmo não ter atendido os requisitos exigidos na Portaria nº 695/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPFP, publicada no DOM nº 2.816 de 09 de setembro de 2021, que o servidor deverá protocolizar seu pedido com 60(sessenta) dias que antecedem a data de sua admissão.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
317881	ANDRE LUIZ MONTEIRO PONTES	ANALISTA EM SAÚDE-FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	2022065902

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de março de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Interino da Saúde

### PORTARIA Nº 256/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores

Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551 e Agnaldo Ribeiro de Sousa, matrícula funcional nº 171081, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 003/2023, do Processo nº 2022019383, firmado com a empresa Philips Medical Systems Ltda, CNPJ nº 58.295.213/0023-83, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos médico-hospitalares de ultrassom, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 257/SEMUS/GAB/SUPAVS,  
15 DE MARÇO DE 2023**

Designa a Comissão de Servidores para monitoramento do convênio estabelecido com a Fundação Ulbra (FULBRA) portadora do CNPJ nº 03.286.299/0003-42, no processo nº 2022066257 para realizar auditorias, parecer técnico, manifestar, gerenciar, acompanhar, fiscalizar, solicitar prestações de contas, avaliar, emitir relatório sobre o Termo de Colaboração nº 003/2022, no âmbito da saúde, conforme artigo 25 do decreto nº 2.121/2021 e artigo 59, caput e §1 e §2º da lei federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela lei nº 13.204/15) e nos termos do artigo 67, caput e §1º e §2º, e 70 da lei Federal nº 8.666/93 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os estabelecido ao artigo 5º do Decreto nº 2.121, de 05 de novembro de 2021 e artigo 2º, inciso XI da Lei nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício - artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria será fiscalizado pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento do termo de colaboração 003/2022, celebrado no Processo nº 2022066257 entre o Município de Palmas-TO, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) e a Fundação Ulbra (FULBRA), inscrita no CNPJ nº 03.286.299/0003-42:

I – Crhistine Mourao Araujo Maia;

II – Lorena Gonçalves Correa;

III – Elaine Palma Castanho.

Parágrafo único. Incumbe ao servidor indicado no inc. I desta Portaria exercer as funções de Presidente e àquele relacionado no inc. II e III as funções de Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º O funcionamento, a organização e os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem ser executados segundo as regras insertas na lei federal 13.019/2014, lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.121/2021, conforme estabelecido através da Portaria GM/MS nº 2.663 de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Além das insertas mencionadas no artigo anterior, são atribuições desta comissão:

I – Promover Auditorias;

II - Parecer técnico;

III - Manifestações Gerais e específicas;

IV - Observar e gerenciar a execução do convenio dentro dos limites dos créditos orçamentários;

V - Acompanhamentos e avaliação da execução do convênio em todos os aspectos, analisando todas as prestações de contas/ relatórios / planos de trabalhos de execução / alcance de metas e resultados atingidos de forma mensal;

VI - Fiscalizar e Observar a execução do convênio;

VII - Solicitar prestações de contas;

VIII - Emitir/Registrar relatório de todas as ocorrências surgidas;

IX - Dirimir as dúvidas que surgirem na execução do convênio e de tudo dar ciência ao Gestor do fundo Municipal de Saúde participe;

X - Anotar em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito qualquer incidente na prestação dos serviços;

XI – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da Vigência e encaminhar ao superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 258/SEMUS/GAB/SUPAVS,  
DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores, em substituição, para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria DSG/REV nº 572/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.237, pag. 16, na parte em que designou o servidor João de Sousa Tavares, matrícula funcional nº 19111-1, e Queila Brito Barbosa Gomes, matrícula funcional nº 17181-1, como, respectivamente, Fiscal Titular e suplente, do Contrato de Locação nº 177/2011, do processo nº 2011031570, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Chácara Lago Azul, TO 010, Km 15, Zona Rural, Palmas-TO, onde funciona a Unidade Rural de Saúde Jaú, da rede municipal de saúde de Palmas-TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização do Contrato mencionado no artigo supracitado, conforme especificado abaixo, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO TITULAR/SUPLENTE
2011031570	177/2011	TITULAR: Gilian Cristina Barbosa; Matrícula Funcional nº 413044652 SUPLENTE: Elaine Palma Castanho; Matrícula Funcional nº 174821

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos quinze dias do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PROCESSO Nº: 2023007799**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Aquisição de Insumos de Enfermagem  
PACIENTE: Kaynan Viana Miranda

**DESPACHO Nº 09/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023007799, e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade – CVR nº 182/2023/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS e, da necessidade de atender a aquisição de insumos de enfermagem, para atender o paciente: Kaynan Viana Miranda/Autos nº 00219244020198272729 e com fulcro disposto no do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais, RESOLVO, dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 020/2023, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação para as empresas: Científica Médica Hospitalar LTDA, no valor de R\$ 3.483,96(três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), e GYROMED Com. e Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, no valor de R\$ 2.302,16(dois mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos), valor total de R\$ 5.786,12(cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática nº 3200.10.301.3000.2710, Natureza de Despesa nº 3.3.90.91, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.040.199, Ficha nº 20230624.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de março de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 313 - DSG

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra  
CONTRATANTE: Município De Palmas / Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição de recarga de botijão gás de cozinha - GLP com capacidade para 13 e 45 kg, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 225.424,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30. Classificação Funcional nº 10.122.8001-8422 / 10.302.3000-2742 / 10.301.3000-2710.

SIGNATÁRIOS: Município De Palmas / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-22, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 22.460.102/0001-22, com sede na Quadra 212 Norte, Alameda 05, Lote 33, CEP nº 77.006-310, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Karulina Gomes Ferraz.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº: 2022074926

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Empresa Ahgora Sistemas S/A

OBJETO: A prestação de serviços com fornecimento, na modalidade comodato, de equipamento eletrônico com identificação facial, respectivos softwares, instalação, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento para o registro e controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: Inclusão na Clausula Sextado contrato, quanto à execução contratual ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias nº 86.3200.10.301.3000-2710; 86.3200.10.302.3000-2742; 86.3200.10.122.8001-8422; 86.3200.10.305.3000-2739, conforme notas de empenhos nº 2143, 2144, 2145, 2146, 2150, 2152, 5153, 2154, 2157, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2167 e 2168.

BASE LEGAL: Processo nº 2022074926, Contrato nº 02/2023.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, RG nº 27943492, CPF nº 217.448.688-16. Empresa Ahgora Sistemas S/A, CNPJ/MF nº 08.202.415/0001-50.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS PCCV- SAÚDE.****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Aprova o Regimento Interno da Comissão Paritária de Gestão da Carreira da Lei Municipal nº 1.417 de 29 de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARITÁRIA em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, na sala de reuniões da Unidade de Resposta Rápida (URR), em consonância com a Ata nº 02, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 29 da Lei Municipal nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 2.328 de 10 de fevereiro de 2023.

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno que visa regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão da Carreira, Cargos e Vencimentos PCCV- Saúde.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PARITÁRIA, aos 13 dias do mês de março de 2023.

RHUAN CARLOS CAVALCANTE LUCAS  
Presidente da Comissão Paritária

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

### **TÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO, DEFINIÇÃO, FINALIDADE**

Art. 1º O presente Regimento Interno visa complementar a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, de acordo com as Diretrizes Nacionais aplicáveis à Saúde, objetivando ainda regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas - Tocantins, reestruturando a referida lei.

Art. 2º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira é órgão deliberativo e de natureza permanente, cujas finalidades estão definidas na Lei Municipal nº 1.417/05 e neste Regimento.

Art. 3º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas tem como finalidades principais as ações deliberativas, fiscalizadoras, normativas e consultivas no que se refere à carreira do Servidor Municipal da Saúde:

I - A função deliberativa consiste na adoção de decisões que visam o aprimoramento do PCCV da Secretaria Municipal da Saúde;

II - A função fiscalizadora confere à Comissão os instrumentos de monitoramento, controle, avaliação, operacionalização e fiscalização permanente do PCCV da Secretaria Municipal da Saúde;

III - A função normativa da Comissão consiste em estabelecer diretrizes e fixar normas para avaliação dos servidores enquadrados no PCCV da saúde.

### **TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira será constituída por servidores da Gestão Municipal, compondo assim um total de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes:

I - 01 (um) Analista em Saúde eleito;

II - 01 (um) Técnico em Saúde eleito;

III - 01 (um) Auxiliar em Saúde eleito;

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde indicados pelo gestor;

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano indicado pelo gestor;

VI - 01 (um) Suplente Analista em Saúde eleito;

VII - 01 (um) Suplente Técnico em Saúde eleito;

VIII - 01 (um) Suplente Auxiliar em Saúde eleito;

IX - 02 (dois) Suplentes Representantes da Secretaria Municipal da Saúde indicados pelo gestor;

X - 01 (um) Suplente Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano indicado pelo gestor.

Parágrafo Único. Caso não haja inscritos ou servidores eleitos, a Comissão deverá indicar um suplente para compor a mesma.

### **SEÇÃO I DO IMPEDIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

Art. 5º O membro da Comissão será substituído nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - De ofício, nos casos em que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano cível;

§ 1º - a vaga do membro titular será ocupada pelo seu respectivo suplente.

§ 2º - aplicar-se-á ao membro suplente todos os dispostos deste regimento;

§ 3º - o suplente do membro desligado permanecerá como membro da comissão apenas no período remanescente ao mandato;

§ 4º - as justificativas de ausência deverão ser apresentadas à Comissão Paritária de Gestão de Carreira, através do Secretário em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da respectiva reunião;

§ 5º - o membro impedido poderá retornar a comissão como último suplente, caso o motivo de impedimento deixe de existir.

Art. 6º O membro, eleito, da Comissão estará impedido de assumir ou permanecer na comissão em decorrência de:

I - readaptação;

II - aposentadoria;

III - posse em outro cargo;

IV - remoção;

V - assumir cargos em comissão ou função de confiança;

Art. 7º - O presidente e o secretário serão substituídos nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - De ofício nos casos do artigo 6º deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A escolha do substituto do Presidente ou do secretário dar-se na reunião de deliberação sobre os assuntos dos artigos antecedentes.

### **SEÇÃO II DA DIRETORIA**

Art. 8º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membros.

Art. 9º A Mesa Diretora terá o mandato de 02 (dois) anos, devendo ser intercalados os mandatos entre Gestão e Servidores eleitos.

### **SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Art. 10º Compete ao Presidente da Comissão:

I - Presidir as reuniões da Comissão e orientar os trabalhos;

II - Representar a Comissão, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações administrativas, necessárias ao bom e regular funcionamento da Comissão;

III - Baixar resoluções decorrentes das deliberações da Comissão;

IV - Delegar competências, de acordo com a aprovação da Comissão;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 11º Compete ao Secretário:

I - Convocar todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão;

II - Registrar as reuniões em forma de atas;

III - Dar ciência, à Comissão, de todas as correspondências expedidas e recebidas;

IV - Preparar cada pauta com os documentos e informações disponíveis, a serem distribuídos com antecedência aos membros, a fim de agilizar e qualificar as discussões e pactuações, baseadas nas deliberações da Comissão;

V - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Comissão;

VI - Substituir o Presidente da Comissão em suas ausências.

Art. 12º O mandato dos membros eleitos e indicados terá a duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida reeleição.

Art. 13º O exercício da função do membro da Comissão não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 14º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira adota os seguintes preceitos democráticos de avaliação, negociação e decisão:

I - Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar, além do cumprimento das normativas inerentes ao assunto disciplinadas pela legislação vigente;

II - Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas e considerada como o melhor caminho para a decisão da demanda;

III - Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

IV - Para produzirem efeitos, as decisões emanadas da Comissão deverão obedecer aos preceitos legais e àqueles que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Administração Pública, seja quanto à forma, seja quanto ao mérito.

### TÍTULO III

#### DO ESTÍMULO À INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO

Art. 15º As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos trabalhadores e da Gestão, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de concentrar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

### TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16º Compete à Comissão:

I - Sugerir estratégias para a implementação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores;

II - Definir instrumentos, parâmetros, mecanismos de implantação, regulamentação, acompanhamento e avaliação dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde do município, de acordo com as Políticas Municipais de Saúde;

III - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

IV - Resolver os casos omissos do presente Regimento, dentro da legalidade da ética e eventualmente dos usos e costumes;

V - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

VI - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os temas que lhe forem atribuídos;

VII - Apreciar os temas em discussão na Comissão Paritária de Gestão da Carreira, ouvindo o segmento que representa;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação das resoluções da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IX - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de seu papel e ao funcionamento da Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 17º A critério da Comissão poderão ser criados Grupos de Trabalho sobre temas específicos, em caráter permanente ou transitório, com o objetivo de produzir subsídios, propostas e recomendações desta.

I - Os Grupos de Trabalho deverão ser constituídos de forma paritária entre Gestão e servidores.

II - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica na qual conste, além dos membros efetivos e suplentes, sua finalidade, objetivo, produto, prazos e demais aspectos que o identifiquem com clareza.

Art. 18º À Secretaria Municipal da Saúde cabe:

I - Oferecer as condições necessárias à realização das reuniões da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

II - Analisar os documentos encaminhados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, garantindo encaminhamento e arquivamento adequados;

III - Providenciar a publicação e divulgação das Resoluções, e dar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da Comissão;

IV - Caso o Gestor da Pasta discorde das decisões da Comissão Paritária, os autos serão encaminhados para análise e parecer da Douta Procuradoria Geral do Município.

### TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA

Art. 19º Compete à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, juntamente com a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, coordenar as eleições para a escolha dos representantes dos servidores, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato em curso.

I - A Comissão Paritária de Gestão da Carreira designará membros, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso, para constituírem a Comissão Eleitoral (CE), que será a responsável pela organização e acompanhamento de todo o Processo Eleitoral.

II - A Comissão Paritária de Gestão da Carreira estabelecerá mecanismos para comunicar o início do Processo Eleitoral aos Servidores Municipais da Saúde de todas as categorias profissionais.

Art. 20º O Processo Eleitoral observará as seguintes condições:

I - Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso;

II - As inscrições individuais deverão ocorrer 15 (quinze)

dias antes das eleições, cuja data será definida pela Comissão Eleitoral;

III - Realização das eleições no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IV - Realização das eleições e apuração dos votos em dia normal de expediente, respeitando os horários de turno e em horário que possibilite a participação da maioria dos Servidores Municipais da Saúde;

V - O voto será secreto.

Art. 21º Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço efetivo na Saúde do Município.

Art. 22º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, viabilizando assim uma possível nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 23º Os membros da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24º A comissão indicará servidores para as vagas não preenchidas.

#### TÍTULO VI DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25º As Reuniões Ordinárias da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão mensais, ocorrendo na Primeira Terça-Feira do mês, às 14h, em caso de ser dia não útil a reunião dar-se-á no dia útil subsequente.

Parágrafo Único. Os membros deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, anteriores às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias. Tais propostas deverão ser obrigatoriamente votadas, não podendo ser substituídas por outra até que seja resolvida.

Art. 26º As Reuniões Extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer membro da Comissão Paritária de Gestão da Carreira, mediante justificativa de pauta.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ocorrerão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 28º As deliberações da Comissão Paritária de Gestão da Carreira tomadas por consenso entre seus membros serão expressas através de Resoluções, numeradas consecutivamente, a cada ano civil, e serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 29º As questões apresentadas pelos servidores, entidades representativas, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, sujeitas a análise da Comissão, serão classificadas cronologicamente, por ordem de entrada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Considerar-se-á como proposta vitoriosa aquela que obtiver pelos membros da Comissão a maioria dos votos.

Art. 30º É vedada a transferência arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, desde o registro de sua candidatura até 02 (dois) anos após o término de seu mandato, salvo por solicitação do mesmo.

Art. 31º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 32º Todos os processos e documentos que tramitam são sigilosos e de manipulação restrita aos componentes da

Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde.

Art. 33º É vedada a retirada mesmo em cópias de quaisquer documentos ou processos que estejam em análise na Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Profissionais da Saúde, bem como divulgar a terceiros informações destes processos, sob pena de responsabilização nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos e legislação penal e ou cível.

Art. 34º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela própria Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 35º O presente Regimento Interno foi aprovado por Resolução da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, só podendo ser modificado por decisão unânime dos membros da Comissão, em Reunião Extraordinária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 36º O presente Regimento Interno revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez aprovado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira e devidamente publicado, entrará imediatamente em vigor.

COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA, aos 13 dias do mês de março de 2023.

RHUAN CARLOS CAVALCANTE LUCAS  
Presidente da Comissão Paritária

### COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Regimento Interno da Comissão Paritária da Lei nº 1.607/2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARITÁRIA em Reunião Ordinária realizada no dia 1º de março de 2023, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com a Ata nº 02, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 01 da Lei Municipal nº 1.607, de 04 de maio de 2009, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 2.329 de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno que visa regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão da Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PARITÁRIA, aos 13 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO MANOEL PEREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão Paritária

### REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### TÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO, DEFINIÇÃO, FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno visa complementar a Lei nº 1.607/09, de 04 de maio de 2009 e atende as Diretrizes Nacionais aplicáveis à Saúde, objetivando ainda regulamentar os trabalhos da Comissão Paritária de Gestão da Carreira do

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, Tocantins, reestruturando a referida lei.

Art. 2º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira é um órgão deliberativo e de natureza permanente, cujas finalidades estão definidas na Lei Municipal nº 1.607/09 e neste Regimento.

Art. 3º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, tem como finalidades precípuas as ações deliberativas, fiscalizadoras, normativas e consultivas no que se refere à carreira do Servidor Municipal da Saúde.

I - A função deliberativa consiste na adoção de decisões que visem o aprimoramento do PCCV dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal da Saúde;

II - A função fiscalizadora confere à Comissão os instrumentos de monitoramento, controle, avaliação, operacionalização e fiscalização permanente do PCCV dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal da Saúde;

III - A função normativa da Comissão consiste em estabelecer diretrizes e fixar normas para avaliação dos servidores enquadrados no PCCV.

## TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira será constituída, paritariamente, por servidores da Gestão Municipal, compondo assim um total de 04 (quatro) membros titulares, e 04 (quatro) membros suplentes:

I - 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes de Combate às Endemias, eleitos;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde, indicado pelo gestor;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, indicado pelo gestor.

Parágrafo Único. Caso não haja inscritos ou servidores eleitos, a Comissão deverá indicar um suplente para compor a mesma.

## SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 5º A Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Membros.

Art. 6º A Mesa Diretora terá o mandato de 02 (dois) anos, devendo ser intercalados os mandatos entre Gestão e Servidores eleitos.

## SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão:

I - Presidir as reuniões da Comissão e orientar os trabalhos;

II - Representar a comissão, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações administrativas, necessárias ao bom e regular funcionamento da Comissão;

III - Baixar resoluções decorrentes das deliberações da Comissão;

IV - Delegar competências, de acordo com a aprovação da Comissão;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 8º Compete ao Secretário:

I - Convocar todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Comissão;

II - Registrar as reuniões em forma de atas;

III - Dar ciência, à Comissão, de todas as correspondências expedidas e recebidas;

IV - Preparar cada pauta com os documentos e informações disponíveis, a serem distribuídos com antecedência aos membros, a fim de agilizar e qualificar as discussões e pactuações, baseadas nas deliberações da Comissão;

V - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Comissão;

VI - Substituir o presidente da Comissão em sua ausência.

Art. 9º O mandato dos membros eleitos terá a duração de 04 (quatro) anos, não permitida reeleição.

Art. 10º O exercício da função do membro da Comissão não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 11º A Comissão Paritária de Gestão da Carreira adota os seguintes preceitos democráticos de negociação:

I - Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

II - Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas;

III - Da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos representados e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

IV - Para produzirem efeitos, as decisões emanadas da Comissão deverão obedecer aos preceitos legais e àqueles que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Administração Pública, seja quanto à forma, seja quanto ao mérito.

## TÍTULO III DO ESTÍMULO À INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO

Art. 12º As partes assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos trabalhadores e da Gestão, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de concentrar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

## TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º Compete à Comissão:

I - Sugerir estratégias para a implementação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores;

II - Definir instrumentos, parâmetros, mecanismos de implantação, regulamentação, acompanhamento e avaliação dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, de acordo com as Políticas Municipais de Saúde;

III - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

IV - Resolver os casos omissos do presente Regimento.

V - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

VI - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, os temas que lhe forem atribuídos;

VII - Apreciar os temas em discussão na Comissão Paritária de Gestão da Carreira, ouvindo o segmento que representa;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação das resoluções da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IX - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de seu papel e ao funcionamento da Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 14º A critério da Comissão poderão ser criados Grupos de Trabalho sobre temas específicos, em caráter permanente ou transitório, com o objetivo de produzir subsídios, propostas e recomendações desta.

I - Os Grupos de Trabalho deverão ser constituídos de forma paritária entre Gestão e servidores;

II - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica na qual conste, além dos membros efetivos e suplentes, sua finalidade, objetivo, produto, prazos e demais aspectos que o identifiquem com clareza.

Art. 15º À Secretaria Municipal da Saúde cabe:

I - Oferecer as condições necessárias à realização das reuniões da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

II - Analisar os documentos encaminhados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, garantindo encaminhamento e arquivamento adequados;

III - Providenciar a publicação e divulgação das Resoluções, e dar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da Comissão.

#### TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DA CARREIRA

Art. 16º Compete à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, juntamente com a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, coordenar as eleições para a escolha dos representantes dos servidores, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato em curso:

I - A Comissão Paritária de Gestão da Carreira designará membros, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso, para constituírem a Comissão Eleitoral (CE), que será a responsável pela organização e acompanhamento de todo o Processo Eleitoral.

II - A Comissão Paritária de Gestão da Carreira estabelecerá mecanismos para comunicar o início do Processo Eleitoral aos servidores municipais da saúde de todas as categorias profissionais.

Art. 17º O Processo Eleitoral observará as seguintes condições:

I - Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término do mandato em curso;

II - As inscrições individuais deverão ocorrer 15 (quinze) dias antes das eleições, cuja data será definida pela Comissão Eleitoral;

III - Realização das eleições no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato da Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

IV - Realização das eleições e apuração dos votos em dia normal de expediente, respeitando os horários de turno e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores municipais da saúde;

V - O voto será secreto.

Art. 18º Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço efetivo na Saúde do Município.

Art. 19º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, viabilizando assim uma possível nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 20º Os membros da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21º A comissão indicará servidores para as vagas não preenchidas.

#### TÍTULO VI DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22º As Reuniões Ordinárias da Comissão Paritária de Gestão da Carreira serão mensais, ocorrendo na Primeira Quarta-Feira do mês, às 14h.

Parágrafo Único. Os membros deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, anteriores às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias. Tais propostas deverão ser obrigatoriamente votadas, não podendo ser substituídas por outra até que seja resolvida.

Art. 23º As Reuniões Extraordinárias poderão ser solicitadas por qualquer membro da Comissão Paritária de Gestão da Carreira, mediante justificativa de pauta.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ocorrerão com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 25º Deverá ser substituído o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano civil.

Parágrafo Único. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas à Comissão Paritária de Gestão de Carreira, através do Secretário, em até 48 horas após a realização da respectiva reunião.

Art. 26º As deliberações da Comissão Paritária de Gestão da Carreira tomadas por consenso entre seus membros serão expressas através de Resoluções, numeradas, consecutivamente, a cada ano civil, e serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 27º As questões apresentadas pelos servidores, entidades representativas, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, estão sujeitas a análise da Comissão, serão classificadas cronologicamente, por ordem de entrada na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Considerar-se-á como proposta vitoriosa aquela que obtiver pelos membros da Comissão a maioria dos votos.

Art. 28º É vetada a transferência arbitrária ou sem justa causa do servidor eleito para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, desde o registro de sua candidatura até 02 (dois) anos após o término de seu mandato, salvo por solicitação do mesmo.

Art. 29º A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição.

Art. 30º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela própria Comissão Paritária de Gestão da Carreira.

Art. 31º O presente Regimento Interno será aprovado por Resolução da Comissão Paritária de Gestão da Carreira e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, só podendo ser modificado por decisão unânime dos membros da

Comissão, em Reunião Extraordinária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 32º O presente Regimento Interno revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez aprovado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira e devidamente publicado, entrará imediatamente em vigor.

COMISSÃO PARITÁRIA DE GESTÃO DE CARREIRA, aos 13 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO MANOEL PEREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão Paritária

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 074, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01 A, situado à Alameda 04, conjunto QI F da Quadra ARSE 22, com área de 1.072,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 B, situado à Alameda 04, conjunto QI F da Quadra ARSE 22, com área de 352,00 m², Lote 01 C, situado à Alameda 04, conjunto QI F da Quadra ARSE 22, com área de 360,00 m² e Lote 01 D, situado à Alameda 04, conjunto QI F da Quadra ARSE 22, com área de 360,00 m², objeto do processo nº 2023011997, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 075, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Alameda 05, conjunto QI 05 da Quadra ARSO 44, com área de 450,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à Alameda 05, conjunto QI 05 da Quadra ARSO 44, com área de 210,00 m² e Lote 03 B, situado à Alameda 05, conjunto QI 05 da Quadra ARSO 44, com área de 240,00 m², objeto do processo nº 2023015328, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 076, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 23, situado à Alameda 28, conjunto Q-22, da ARSO 151, com área de 265,00 m² e Lote 24, situado à Alameda 28, conjunto Q-22, da ARSO 151, com área de 265,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 23-A, situado à Alameda 28, conjunto Q-22, da ARSO 151, com área de 530,00 m², objeto do processo nº 2023014188, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à rua NS A, conjunto 02 da quadra ACSU NO 10, com área de 6.000,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06 A, situado à rua NS A, conjunto 02 da quadra ACSU NO 10, com área de 1.900,00 m² e Lote 06 B, situado à rua NS A, conjunto 02 da quadra ACSU NO 10, com área de 4.100,00 m², objeto do processo nº 2023016516, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

Processo: 2023014487

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Assunto: Pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023** à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023014487, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS (CREA – TO) CNPJ/ MF sob o nº 26.753.608/0001-80, para pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com validade até 31/12/2023, com a finalidade de atender as demandas da SEDUSR, no valor total de R\$1.169,70 (mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.127.5000-4408 – Aprimoramento das atividades urbanísticas e edíficas; Natureza de despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas; Sub-natureza: 1003; Fonte: 15000000199, Ficha: 20231410; Empenho n.º 6920.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

Processo: 2023009580

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

Assunto: Pagamento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023** à vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023009580, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação da Empresa CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS (CAU – TO) CNPJ/ MF sob o nº 15.002.367/0001-11, para pagamento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com validade até 31/12/2023, com a finalidade de atender as demandas da SEDUSR, no valor total de R\$1.151,80 (mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.127.5000-4408 – Aprimoramento das atividades urbanísticas e edíficas; Natureza de despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas; Sub-natureza: 1002; Fonte: 15000000199, Ficha: 20231410; Empenho n.º 6919.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos dos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente o loteamento e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem fazendo loteamento sem aprovação previa emitida pela prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal.

Interessado	Processo	Nº. da Not. de Embargo de Loteamento
PARAISO DAS AGUAS CHALE LTDA ME	2023018234	000113

Palmas -To, 15 de março de 2023.

Lilian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

**SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****Processo: 2023.008.502**

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

Assunto: Pagamento de Taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Junto ao CAU-TO.

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023** À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023008502 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - nº 226/2023/SETCI/CGM folha 24 à 26, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de Pagamento de Taxas de RRT(Registro de Responsabilidade Técnica CAU-TO), para atender a finalidade das demandas da SEMAF, no valor total de R\$ 2.879,50 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.122.4000.4377– Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos; natureza despesa: 33.90.47 – Obrigação Tributária e Contributivas - Taxas; sub-natureza: 1003 – Anotações de Responsabilidade Técnica - RRT; Fonte: 15000000, ficha: 20231265, empenho n.º 6954.

Palmas, 16 de março de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

(\* ) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.178, de 10 de Março de 2023, pág. 36, com incorreção no original.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO****PORTARIA Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Eprego.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 010, de 14 de MARÇO de 2023.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Bárbara Bandeira	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
<b>Programa Temático: 7000 - Palmas com Economia Forte</b>			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Tornar Palmas uma cidade economicamente forte e atrativa à empreendimentos tradicionais, inovadores e coletivos, estimulando a geração de emprego e renda.	Titular: Bárbara Bandeira	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Número de postos de trabalho via - MEI	Titular: Mario Galvão Feitosa	413019003	Economista
	Suplente: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço Superintendente de Indústria e Comércio
Número de empregos formais	Titular: João Pedro Dornelles Claret	413048821	Economista
	Suplente: Mario Galvão Feitosa	413019003	Superintendente de Indústria e Comércio
Número de novos estabelecimentos empresariais instalados	Titular: João Pedro Dornelles Claret	413048821	Economista
	Suplente: Mario Galvão Feitosa	413019003	Diretora de Abastecimento e Comércio
Satisfação dos usuários das feiras do município	Titular: Olívia Magalhães Do Vale Dantas	413048848	Superintendente de Indústria e Comércio
	Suplente: João Pedro Dornelles Claret	413048821	Superintendente de Indústria e Comércio
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Ampliar anualmente em 5% o número de intermediações e formalizações de novos MEIs	Titular: Mario Galvão Feitosa	413019003	Economista
	Suplente: João Pedro Dornelles Claret	413048821	Superintendente de Indústria e Comércio
Construir feira coberta	Titular: Felipe Jorge da Costa	413044367	Diretor de Formação e Qualificação Profissional
	Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413049003	Gerente de Projetos
Conceder anualmente no mínimo 100 microcréditos	Titular: Flávia Roberta Pacheco Donato	4130048810	Superintendente de Inclusão e Produtividade
	Suplente: Jesuan Cardoso da Silva	4153871	Operador de Máquinas
Recadastrar os empreendedores instalados nos Centros Comerciais Populares de Palmas	Titular: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
	Suplente: Bruna Coelho Rodrigues	413049000	Gerente de Inovação
Regularizar anualmente os feirantes cadastrados no município	Titular: Bruna Coelho Rodrigues Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
	Suplente: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
Ofertar 4 capacitações aos feirantes e empreendedores de Palmas	Titular: Olívia Magalhães Do Vale Dantas	413048848	Diretora de Abastecimento e Comércio
	Suplente: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
5005 - Construção ampliação e revitalização de equipamentos públicos comerciais	Titular: José Djaír Casado de Assis Júnior	413025628	Arquiteto
	Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413049003	Gerente de Projetos
4026 - Realização das ações de incentivo ao emprego e renda	Titular: Flávia Roberta Pacheco Donato	4130048810	Superintendente de Inclusão e Produtividade
	Suplente: João Pedro Dornelles Claret	413048821	Superintendente de Indústria e Comércio
4307 - Manutenção de equipamentos públicos comerciais	Titular: Ana Carolina Santos Pereira	413049003	Gerente de Projetos
	Suplente: Lourimar Alves Ribeiro	413044429	Gerente de Projetos
4593 - Incentivo ao microcrédito	Titular: Flávia Roberta Pacheco Donato	4130048810	Superintendente de Inclusão e Produtividade
	Suplente: Jesuan Cardoso da Silva	4153871	Operador de Máquinas
4397 - Apoio a empreendimentos solidários	Titular: Bruna Coelho Rodrigues Machado	413049000	Gerente de Inovação
	Suplente: Marlene Lima dos Santos Machado	413037674	Diretora de Indústria, Comércio e Serviço
4356 - Fomento às atividades econômicas nas feiras	Titular: Olívia Magalhães Do Vale Dantas	413048848	Diretora de Abastecimento e Comércio
	Suplente: Luiz Gonçalves Feitosa	133021	Gerente de Abastecimento e Comércio
4427 - Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico	Titular: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
	Suplente: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
8309 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Charles Alves da Silva	253211	Diretor de Gestão e Finanças
	Suplente: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
8409 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Marlene Ferreira de Oliveira Santana	257271	Chefe de RH
	Suplente: Janete Maria Bezerra Silva	41301936	Analista de RH
	Titular: Charles Alves da Silva	252522532112522	Diretor de Gestão e Finanças
	Suplente: Bárbara Bandeira Guedes Moretti	4413049688	Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 011, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 – NM – publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o Processo Administrativo nº 2017/031526 da empresa R DE PAULA RODRIGUES DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ: 18.820.789/0001-92, como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 28 de setembro de 2017, localizada Alameda Rio de Janeiro: Quadra 26, Lotes 10 e 12.

Art. 2º – Salientamos que a motivação para a referida extinção se deve ao fato do próprio proprietário do processo informar a desistência voluntária mediante o ofício nº 001/2023 do requerente em consonância com o ofício externo nº 081/2023/GAB/SEDEM.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 82 - NM.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 31/2023/SEDES, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 20/2023, firmado com a empresa REQUINTE BUFFET LTDA, referente ao Processo nº 2023014754, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Angela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### PORTARIA Nº 32/2023/SEDES, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 21/2023, firmado com a empresa JSL DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao Processo nº 2023014755, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Ângela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade

competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### PORTARIA Nº 33/2023/SEDES, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 17/2023, firmado com a empresa MARLENE CARVALHO DA ROCHA (RESTAURANTE SABOR A MAIS), referente ao Processo nº 2023012774, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Ângela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 34/2023/SEDES, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 16/2023, firmado com a empresa MERENTINA DA SILVA GUERREIRO (RESTAURANTE DOURADO DO CERRADO), referente ao Processo nº 2023010248, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Ângela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro,

substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 35/2023/SEDES, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 19/2023, firmado com a empresa MARIA DE JESUS DIAS CARNEIRO PITOMBEIRA (RESTAURANTE ALHO & ÓLEO), referente ao Processo nº 2023012778, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Weslane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Ângela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### PORTARIA Nº 36/2023/SEDES, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 - NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 18/2023, firmado com a empresa NAILZA PEREIRA DE MORAES, referente ao Processo nº 2023012775, que tem por objeto o contrato de credenciamento para regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidades diárias compatível com a capacidade de fornecimento informada na proposta e demais exigências do Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Westlane Cerqueira Cavalcante do Nascimento	328061
Suplente	Ângela Ferreira de Paula	413043116

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega dos materiais, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de

Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 40/2023- GAB/SESMU, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022056075, para aquisição de etilômetros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

#### Resolve:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Klebio do Santos Braga	152891
SUPLENTE	Zuliton Ferreira Chagas	306811

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 03/2023 do Processo 2022056634, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Avenida Eng. Domingos Ferreira nº 4371, sala 1102, Boa Viagem – Recife/ PE – CEP. 51021-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.867.848/0001-48, para aquisição de etilômetros:

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de março de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 041/2023/GAB/SESMU, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Fica revogada a Portaria/GAB/SESMU Nº 38 de 07 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 041, de 13 de março de 2023

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável		Cargo
	Titular: Gréthia Sálvia Rodrigues de Cantuária	Matrícula: 413050469	
	Suplente: Cynthia Vieira Rodrigues	413049183	Planejamento Economista
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Prover segurança à população e aos servidores quando do uso dos bens, equipamentos e na execução dos serviços públicos.	Titular: Antônio Lourenço de Amorim Junior	26921	Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas
	Suplente: José Quixabeira da Silva	5921	Gerente de Segurança Patrimonial
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Percentual de atendimentos de ocorrências	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitanano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: José Barbosa Almeida	227081	Guarda Metropolitanano
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Atender 44 escolas da rede municipal com ações do Projeto Guardiã Escolar	Titular: Nerian Chaves da Silva	1119421	Guarda Metropolitanano
	Suplente: Nazaré Fátima da Silva Olinto	227831	Guarda Metropolitanano
Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitanano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: Ernandes dos Santos Oliveira	227421	Guarda Metropolitanano
Realizar ronda preventiva em 52 unidades de saúde e centros de saúde municipais	Titular: José Quixabeira da Silva	5921	Guarda Metropolitanano – Gerente de Segurança Patrimonial
	Suplente: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitanano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
Manter o sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Titular: Heleno Belo de Freitas	23521	Guarda Metropolitanano
	Suplente: Marília Gabriela Mota de Oliveira	413028928	Assistente de Gabinete
Realizar rondas preventivas em vias e espaços públicos	Titular: José Quixabeira da Silva	5921	Guarda Metropolitanano – Gerente de Segurança Patrimonial
	Suplente: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitanano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2731 - Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Titular: Heleno Belo de Freitas	23521	Guarda Metropolitanano
	Suplente: Marília Gabriela Mota de Oliveira	413028928	Assistente de Gabinete
4024 - Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo	Titular: Carlos Rogério Pereira Lima	9721	Guarda Metropolitanano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional
	Suplente: Ernandes dos Santos Oliveira	227421	Guarda Metropolitanano
4025 - Manutenção do programa Sociocultural de Segurança	Titular: José Renison Oliveira da Silva	228441	Guarda Metropolitanano – Músico
	Suplente: Reinaldo Gomes dos Santos	227461	Guarda Metropolitanano – Músico
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade.	Titular: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Antônio Gonçalves Portelinha	413020688	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Controle e Manutenção Semafórica
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Taxa de acidentes de trânsito	Titular: Zuliton Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Titular: Zuliton Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Taxa de atropelamentos	Titular: Zuliton Ferreira Chagas	306811	Agente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Percentual de ciclovias e ciclofaixas exclusivas	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413049007	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Realizar 120 ações de educação para o trânsito	Titular: Kerlen Parrião Rezende	311031	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alencar	164441	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
Realizar blitz de fiscalização de trânsito	Titular: Adriano José Vieira	413020680	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte
	Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2715 - Manutenção das calçadas e ciclovias	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413049007	Engenheira
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	Titular: Valéria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro

3124 - Expansão da sinalização semaforica	Titular: Antônio Gonçalves Portelinha Neto	413020688	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Controle e Manutenção Semaforica
	Suplente: Adaison Ribeiro Santos	135421	Chefe de Divisão de Operações Semaforica
4376 - Manutenção da infraestrutura operacional de trânsito e transporte	Titular: Urano Nolasco Milhomem Filho	688401	Agente de Trânsito - Gerente de controle e liberação de veículos
	Suplente: Valeria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	Titular: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
	Suplente: Aryadine Alves de Souza Pires	413021095	Agente de Trânsito e Transportes - Diretora de Recursos e Processamento de Infrações
4536 - Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	Titular: Adriano José Vieira	413020680	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte
	Suplente: Urano Nolasco Milhomem Filho	688401	Agente de Trânsito - Gerente de controle e liberação de veículos
4559 - Promoção da educação para o trânsito	Titular: Kerlen Parrião Rezende	311031	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos	164441	Agente de Trânsito e Transportes
4578 - Manutenção da sinalização viária urbana	Titular: Nathália Laise Soares Gama	413049007	Engenheira
	Suplente: Wallisson Osny Becker Goetten	413046249	Engenheiro
5007 - Implantação de sistemas e tecnologias de mobilidade urbana	Titular: Valeria Ernestina de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
	Suplente: Victor Frias Ferreira	413041314	Engenheiro
<b>Programa Temático: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental</b>			
<b>Objetivo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Melhorar a qualidade de vida da população palmense por meio da promoção de um ambiente sustentável e saudável.	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos	6421	Guarda Metropolitano - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental
<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Elaborar o Programa Permanente de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais e Ambientais	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lustosa	297011	Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres
Elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Eneida Tomaz de Souza	229092	Engenheira
Operacionalizar o Conselho Municipal de Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Arthur Mendonça Simões	413048922	Assessor Técnico II
<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
4023 - Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda	Titular: Gilberto Ferreira dos Santos	6421	Guarda Metropolitano - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental
	Suplente: Adalberto Antônio Bernardo	1121421	Guarda Metropolitano
4039 - Realização das ações de Defesa Civil	Titular: Bruno Maciel Grama	413034567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
	Suplente: Flávia A Oliveira dos Santos Lustosa	297011	Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres
<b>Programa de Gestão: 8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Executivo	Titular: Marcus Vinicius Helcias Gomes	413048749	Secretário Executivo
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças
<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
8302 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Abrão Alves Nascimento Junior	413045936	Gerente de Gestão e Recursos Humanos
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças
8402 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Marcus Vinicius Helcias Gomes	413048749	Secretário Executivo
	Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira	227071	Diretor de Gestão e Finanças

**PORTARIA Nº 42/2023/DGF/GAB/SESMU, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Designa a substituição de servidor de Licença Médica na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Glaucyene de Oliveira Santos, matrícula 16.949-1, para responder interinamente pela Gerência de Finanças, durante o período de Licença Médica da servidora Maria Izabel Alves Martins, matrícula 1139096, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023-GAB/SESMU**

ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de etilômetros

BASE LEGAL: Processo nº 2022056634 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 59.576,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.181.5000-4536

Natureza de Despesa: 4.4.90.52/04

Fonte de Recursos: 17520000090103

Ficha: 20230073

Nº de Empenho: 6039, de 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato está adstrito ao crédito orçamentário em quer for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecido na Avenida Eng. Domingos Ferreira nº 4371, sala 1102, Boa Viagem - Recife/PE - CEP. 51021-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.867.848/0001-48.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**FUNDAÇÃO CULTURAL**

**PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº026/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a instituição de comissão para avaliação dos projetos culturais inscritos no edital nº 02/2023/FCP - PROMIC 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no edital nº 02/2023/FCP (PROMIC 2023), a saber:

Representantes da Fundação Cultural de Palmas:

- 1) Euzeni Pedroso Grimm - Presidente
- 2) Tales Victor Pontes Monteiro – Secretário

Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- 3) Francisquinha Laranjeira Carvalho
- 4) Lucélia Aquino Ramos

Avaliadores das áreas de Artes Visuais, Artesanato, Design e Moda:

- 5) Claudio Romário Montanari Antunes
- 6) Luciane de Marque Bortoli
- 7) Marina Boaventura
- 8) Renato da Silva Moura

Avaliadores das áreas de Dança, Circo e Teatro (Artes Cênicas):

- 9) Ana Paola Cavalcanti Marinho
- 10) Adriana Angélica Mendonça dos Santos Chaves
- 11) Lillian Moema Viezzer Della Costa
- 12) Meire Maria Monteiro

Avaliadores das áreas de Culturas afro brasileiras, Culturas populares, tradicionais e indígenas:

- 13) Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem
- 14) Nélio Nogueira Lopes
- 15) Solange Aparecida do Nascimento

Avaliadores das áreas de Literatura:

- 16) Fabiana Aparecida Goulart Fonseca Silva
- 17) Geovana Dias Lima
- 18) Maria Paixão Ferreira Souza

Avaliadores da área de Música:

- 19) Alex Vieira Busquets
- 20) Bruno Barreto Amorim
- 21) Kamuel Isaac Tomaz dos Santos
- 22) Leonardo Luigi Perotto

Avaliadores da área de Patrimônio Cultural:

- 23) Fábio Oliveira Santos
- 24) Marcelo Lopes Justino
- 25) Nivaldo Monteiro Camilo da Silva Bodnar

Art. 2º Compete à comissão avaliar o mérito cultural dos projetos apresentados pelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas no certame, seguindo os critérios técnicos disponíveis no próprio edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 (\*)

PROCESSO Nº: 2022052091  
ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS  
CONTRATADA: SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA  
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 001/2022, oriunda do pregão eletrônico nº 018/2021, para fornecimento de bens permanentes – ar condicionado, para estruturar a nova sede da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP  
VALOR TOTAL: R\$ 184.010,00 (cento e oitenta e quatro mil e dez reais).  
BASE LEGAL: Parecer nº 1.355/2022 – SUAD/PGM; Lei nº 8.666/1993; e Decreto nº 1.031/2015; DESPACHO Nº 381202-CG – COMITÊ DE GOVERNANÇA; CVR nº 1032//2022/SETCI/CGM/NUCIM-SEMED  
RECURSOS: Funcional Programática: 9500.10.122.8001-8431; Natureza de Despesa: 4.4.90.52-12; Fonte de Recursos: 1.500.1002.040103;  
VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS inscrita no CNPJ sob o n.º 20.184.893/0001-80, com sede na 103 Sul, Av. LO 01, conjunto 4, lote 4, CEP: 77.0014-028, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, portador do RG de n.º 3178300-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 700.728.709-25, residente e domiciliado à QUADRA ORLA, Alameda 09, QI – 10 e lote 11- ASC 01, Palmas, Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, registrada registrada no CNPJ de n.º 21.896.864/0001-03, com sede na Rodovia Safra x Marataízes, s/n, km 01, 1º andar, sala 02 – Bairro: Esplanada, CEP: 29.345-000, Marataízes - ES, representada, neste ato, por PEDRO HENRIQUE NETO PINHO DE SOUZA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 171.389.747-44, portador do RG n.º 8.253.384 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA,

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.156, de 7 de fevereiro de 2023, pág. 24, com incorreção no original

## INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA/IVM Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223- NM de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 010/2020, referente ao Processo Nº 2020022674, celebrado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças e a ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, que diz respeito ao Fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

8500-INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Servidores		Matrícula
Titular	Humberto Vinhadelli Gouveia de Araújo	413046211
Suplente	EliVânia Silva Mangueira de Oliveira	413018654

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia  
ATO Nº 223 - NM

#### PROCESSO: 2022051503

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Inscrição de 02 (dois) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Palmas, vinculados ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia na plataforma web de Cursos e Capacitações inerentes da área de TI, disponibilizada por Empresa Especializada com notória singularidade, com expertise e know-how, pela empresa AOV SYSTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Período Previsto: Duração de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Valor: R\$ 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022051503, considerando a Justificativa Nº 49/2022 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 1.623/2022/SETCI/CGM da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 1.315/2022/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art.13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa AOV SYSTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, CNPJ Nº 05.555.382/0001-33, referente a Inscrição de 02 (dois) Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Palmas, vinculados ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia na "Plataforma Alura" web de Cursos e Capacitações inerentes da área de TI. Cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500, Dotação Orçamentária: 04.128.8000.4550, Natureza da Despesa: 3.3.90.3.9, Subitem: 4800, Fonte: 150000000000103, Ficha: 20231208.

Palmas –Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2023

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia  
ATO Nº 223 - NM

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### EXTRATO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023

Processo: 2023012494

Espécie: Requisição Administrativa

Modalidade: Ofício Requisitório nº 007/2023.

Assunto: Pagamento.

Requisitante: Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP.

Requisitada: Palmas Bus Comércio de Peças e Acessórios, inscrita no CNPJ nº 15.760.993/0001-77

Valor Total: R\$ 20.753,00.

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de tapeçaria em geral para ônibus.

Base Legal: Artigo 5º, inc. XXV c/c Portaria nº 01 de 29 de novembro de 2022.

Recursos: Próprio.

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 17530000

Vigência: Entrega imediata.

Data Da Assinatura: 13/03/2023

Signatários: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, por seu representante legal e a empresa Palmas Bus Comércio de Peças e Acessórios, por seu representante.

### EXTRATO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2023

Processo: 2023012496

Espécie: Requisição Administrativa

Modalidade: Ofício Requisitório nº 008/2023.

Assunto: Pagamento.

Requisitante: Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP.

Requisitada: Palmas Bus Comércio de Peças e Acessórios, inscrita no CNPJ nº 15.760.993/0001-77

Valor Total: R\$ 21.106,80.

Objeto: Aquisição emergencial de vidraçaria de janelas, componentes de retrovisores e retrovisores para ônibus.

Base Legal: Artigo 5º, inc. XXV c/c Portaria nº 01 de 29 de novembro de 2022.

Recursos: Próprio.

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 17530000

Vigência: Entrega imediata.

Data Da Assinatura: 13/03/2023

Signatários: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, por seu representante legal e a empresa Palmas Bus Comércio de Peças e Acessórios, por seu representante.

